CONTRATO Nº 135/26-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO, ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS DE SANTA TEREZINHA.

I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pela **Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e Secretaria de Saúde**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/24 e, de outro lado, a empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.261/0001-70, estabelecida na Rua Bom Sucesso nº 220, Cidade Mãe do Céu, São Paulo/SP, CEP: 03305-000, representada por **Rodrigo Kruse Citrini, portador do RG nº 32.013.266-3 e do CPF nº 289.801.218-14**, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.

2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 168/25-GC, Processo Licitatório nº 15.500/2024, o qual deu origem ao Processo de Contratação nº 16.002/2025 – Pregão Eletrônico nº 434/2025 – Processo Administrativo nº 2.307/2026.

II – DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO:** Execução de serviços gerais de manutenção, modificação, adequação, adaptação e conservação do Centro de Especialidade Odontológicas de Santa Terezinha.

 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

 1.1.1. O Edital da Licitação;
 1.1.2. O Termo de Referência;
 1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
 1.1.4. A Proposta da Contratada;
 1.1.5. Ata de Registro de Preços;
 1.1.6. Todos os anexos dos documentos acima arrolados

2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Alameda Vieira de Carvalho, 170 – Santa Terezinha - Santo André/SP – CEP: 09210-630.

3. **CONDIÇÕES** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.

 3.1. Para a execução dos serviços deverão ser observadas as normas e especificações constantes dos Manuais de Serviços e de Componentes da FDE, do SINAPI, do CDHU, da CPTM, do DER-SP e do SICRO NOVO, bem como a Tabela de Serviços do contrato.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:50:10 -03'00'

3.2. A execução dos serviços deverá observar os conceitos de qualidade edilícia, contidos no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat (PBQP-H), e os critérios de desempenho definidos pela ABNT, estando em conformidade com os seguintes parâmetros:

3.2.1. Segurança estrutural, contra incêndio e no uso e operação;

3.2.2. Atendimento aos quesitos de habitabilidade quanto a estanqueidade, conforto térmico, conforto acústico, iluminação, conforto tátil e antropo dinâmico, saúde, higiene, qualidade do ar, funcionalidade e acessibilidade;

3.2.3. Atendimento aos quesitos de habitabilidade quanto a sustentabilidade, a durabilidade, manutenibilidade e adequação ambiental;

3.2.4. Exigências da sociedade e respeito ao Meio Ambiente com coleta e disposição de resíduos na forma da legislação, adequado direcionamento de águas pluviais e fluviais, respeito à flora e fauna nativas;

3.2.5. Melhoria das condições urbanas locais buscando compatibilidade e integração com o entorno; e

3.2.6. Realização de controle tecnológico da obra.

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Adoção dos critérios que garantam o nível A de eficiência energética, conforme disposto no Regulamento Técnico da Qualidade do Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos - RTQ-C do INMETRO - Portaria nº 372/2010;

2. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo;

3. Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto;

4. Emprego de soluções de reparos que garantam maior flexibilidade na edificação, de maneira a permitir facilmente adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo e evitar reparos que possam causar desperdício de material e grande impacto ambiental, pela produção de entulho;

5. Apresentação de projeto/plano para reaproveitamento dos resíduos sólidos produzidos e a separação dos não reutilizáveis para descarte;

6. Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

7. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:50:26 -03'00'

8. A madeira utilizada em reparos deve ser de origem legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF);

9. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;

10. Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

11. Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços;

12. Uso de lâmpadas led compactas ou tubulares de alta eficiência energética, com Selo Procel de economia de energia ou tubulares de alto rendimento, com o menor teor de mercúrio dentre as disponíveis no mercado, e luminárias eficientes, bem como de lâmpadas LED nos ambientes que o permitam;

13. Uso de cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila – PVC;

14. Utilização da Norma ABNT NBR 15920 como referência para dimensionamento econômico dos cabos elétricos com base em perdas por efeito joule;

15. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior, certificados pelo INMETRO (se obrigatório) e de acordo com os preceitos de sustentabilidade ambiental, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidas amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego/implementação, na fase de execução do contrato.

16. Desta forma, os serviços devem ser executados respeitando as especificações de acessibilidade projetadas, de modo que as edificações se tornem acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

17. A parte contratada deverá respeitar, durante toda a execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade, bem como observar o que diz respeito às medidas mitigatórias.

18. Além dos serviços e da mão de obra, a presente contratação envolve o fornecimento/implemento de materiais permanentes, também chamados de insumos.

19. Todos os serviços deverão ser executados em período diurno, a fim de não ensejar em nenhum pagamento de adicional noturno em detrimento da Administração.

20. Todos os empregados da contratada deverão executar os serviços mediante utilização de EPI (equipamentos de proteção individual), bem como uniformizados (calças, calçados fechados, camisetas ou camisas e crachás de identificação), cujo custo é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:50:39 -03'00'

21. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no descritivo de suas propostas, promovendo sua substituição quando necessário.

22. As especificações técnicas dos materiais deverão respeitar fielmente a qualidade e unidade de medida previstas na PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS COM DESONERAÇÃO.

23. A execução dos serviços deverá ter acompanhamento de técnicos habilitados por parte da contratante, com recolhimento de RRT ou ART.

 23.1. A contratada deverá manter nos locais de serviços diário contendo as informações do dia-a-dia no que diz respeito à execução dos serviços.

V - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"

1. A "CONTRATADA" fica vinculada ao objeto suprarreferido, em conformidade com prazo, forma, condições e especificações estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.

2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6. Fica vedado o transporte de trabalhadores em carroceria aberta de caminhões, peruas e pick-ups, bem como bem como a detentora deverá obedecer a todas as normas legais referentes à saúde do trabalhador e deverá fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs e exigir sua permanente e correta utilização pelos trabalhadores durante a execução das atividades que ofereçam risco.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Dados: 2026.10.22 16:50:54 -03'00'

7. A Contratada e seus responsáveis técnicos deverão cumprir todas as regras estabelecidas pelo conselho profissional competente a que estejam vinculadas (CREA ou CAU).

V – DO IMPACTO AMBIENTAL

1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.
2. Os resíduos gerados devem ser destinados em aterros licenciados, para garantir a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. De forma nenhuma será autorizada a disposição em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4. As normas e legislações de acessibilidade tratadas como promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável devem ser respeitadas no decorrer de toda a contratação, particularmente o Decreto nº 5.296 de 2004, o Decreto nº. 6.949, de 2009, a Lei n. 13.146, de 2015, a Lei nº 10.098 de 2000 e a NBR 9050/ABNT- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

VI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Deverá ser exigido a observação das normas técnicas vigentes, em especial as que se relacionam com o objeto, a seguir relacionadas:

 1.1. NBR 8800 - Projeto de Estruturas de Aço e Estruturas Mistas
 1.2. NBR 14762:2010 - Projeto e execução de estruturas de aço em edifícios.
 1.3. NBR 6120- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
 1.4. NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações
 1.5. NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas – Procedimento
 1.6. NBR 6122 – Projeto e execução de fundações
 1.7. NBR 6484:2001 - Execução de estacas escavadas de concreto
 1.8. NBR 15575- Edificações – Desempenho
 1.9. NBR 9050, atualização 2021 – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
 1.10. RDC 50/2002 – Estabelecimentos Assistenciais à Saúde– EAS;
 1.11. RDC 222/2018 – Resíduos de Serviços de Saúde;
 1.12. NBR 16537 – Sinalização tátil do piso
 1.13. NBR 7256 /21– Tratamento de ar em Estabelecimento de Assistência a Saúde
 1.14. Decreto Estadual 56819 e Instruções Técnicas – Segurança contra incêndio em edificações;
 1.15. Portaria 453 – Radiações Ionizantes
 1.16. NR 24- Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho
 1.17. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:51:06 -03'00'

1.18. NBR 12188/12 – Sistemas Centralizados de Suprimentos de Gases Medicinais, de Gases para dispositivos médicos e de vácuo para serviços de saúde;
1.19. NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa tensão
1.20. NBR 14039 - Instalações Elétricas de Média tensão
1.21. NBR 5419 - Descargas Atmosféricas
1.22. NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria

2. Deverão ser ainda observadas e exigidas as garantias que a Contratada deve fornecer para a execução dos serviços, regulamentada pelo Código Civil Brasileiro, que preconiza que construtor é responsável pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos após a sua conclusão, conforme estabelecido pelo artigo 618. Demais serviços executados, deverão ter uma garantia compatível com o descrito na NBR 15575.

3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especificamente o uso de e-mail, sendo que o aplicativo de WhatsApp não é meio formal de comunicação, embora não seja vedada sua utilização.

6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9. A Contratada não precisa manter preposto da empresa no local da execução do objeto, no entanto, havendo solicitação de reunião (presencial ou on-line), o preposto deverá estar disponível de imediato ou com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas à disposição do fiscal e/ou gestor do contrato, a fim de atender às solicitações e intervenções necessárias.

10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Dados: 2026.10.22 16:51:23 -03'00'

12. O fiscal do contrato deverá manter histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:51:36 -03'00'

24. **Gestor do Contrato:** Fica designado pela "CONTRATANTE", como "gestor, a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato: Ives Júnio Oliveira da Silva – Gerente Geral II / DMO / SMSU.

24.1. Compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:

24.1.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
24.1.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
24.1.3. Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o(s) fiscal(is) do contrato;
24.1.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
24.1.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
24.1.6. Decidir, provisoriamente, acerca da suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
24.1.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
24.1.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços

25. **Fiscal do Contrato:** Fica designados pela "CONTRATANTE", como "fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: Lúcio Flávio Pereira da Silva – Engenheiro / DMO / SMSU.

25.1. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº. 18.243/2024:

25.1.1. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
25.1.2. Proceder com a verificação do adequado cumprimento do contrato tem como base os critérios previstos no Decreto Municipal nº. 18.243/2024;
25.1.3. No caso de contrato de obra ou serviço de engenharia, o fiscal de contrato deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura;
25.1.4. Auxiliar o gestor do contrato na fiscalização administrativa e técnica;
25.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
25.1.6. Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
25.1.7. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
25.1.8. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive se manifestando a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
25.1.9. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
25.1.10. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:51:49 -03'00'

25.1.11. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.1.12. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.1.13. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

25.1.14. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

25.1.15. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

25.1.16. Verificar a correta aplicação dos materiais;

25.1.17. Requerer às empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

25.1.18. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando o caso;

25.1.19. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

25.2. Para os contratos de obras ou serviços de engenharia, além das atribuições constantes no item 25.1, o fiscal do contrato, deverá ainda:

25.2.1. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

25.2.2. Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

25.2.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

25.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

25.4.1. Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

25.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

25.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

25.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:52:04 -03'00'

25.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
25.4.6. A satisfação do público usuário.

25.5. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.5.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dele, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

25.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, serão exigidas as seguintes comprovações:

25.6.1. Para as empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho:
25.6.2. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, sob pena de rescisão contratual, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal;
25.6.3. Recolhimento dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referente ao mês anterior;
25.6.4. Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
25.6.5. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando aplicável;
25.6.6. Pagamento do 13º salário;
25.6.7. Concessão de férias com o pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
25.6.8. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando aplicável;
25.6.9. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
25.6.10. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, como a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
25.6.11. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
25.6.12. Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho em relação aos empregados vinculados ao contrato.
25.6.13. Para as cooperativas:

25.6.13.1. Recolhimento da contribuição previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
25.6.13.2. Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
25.6.13.3. Distribuição de sobras e produção;
25.6.13.4. Aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
25.6.13.5. Aplicação em fundo de reserva;
25.6.13.6. Criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:52:21 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

VII – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** – O valor total desta contratação é de R$ 364.151,06 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e seis centavos).

2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 4.

 2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

 2.2. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

 2.3. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

3. **REAJUSTE DE PREÇOS** – Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

4. **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

 4.1. A avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, será realizada pela fiscalização no âmbito da Unidade Contratante, sem prejuízo das obrigações previstas em contrato, e deverá adotar os procedimentos a seguir:

 4.1.1. Elaborar Memória de Cálculo assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços, e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura.

 4.1.2. Elaborar Planilha de Medição dos serviços devidamente assinada pelo responsável técnico da detentora da Ata de Registro de Preços e pelo responsável técnico habilitado pela Prefeitura.

 4.1.3. Apresentação de relatório fotográfico detalhado, por ambiente ou local que recebeu intervenção demonstrando "o antes", "o durante" e "o depois" da execução dos serviços. O relatório deverá ser subscrito pelo responsável da contratada e o fiscal da Prefeitura.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:52:38 -03'00'

4.1.4. Receber NOTA FISCAL emitida pela detentora da Ata de Registro de Preços, onde constem os seguintes dados: descrição da contratação; local da execução dos serviços; número do Lote e da ata de registro de preços; número da ordem de serviço; número da nota de empenho, período de execução dos serviços, número da medição, e demais dados que forem necessários a critério do Contratante.

4.2. O acréscimo ou supressão de serviços previstos no orçamento preliminar deverá ter autorização prévia da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, justificado em planilha, anexando relatório de vistoria com fotos e registro no livro de ordem.

4.3. Manter atualizado no processo de contratação todas as comunicações entre o fiscal, contratada e unidade requisitante;

4.4. Se houver saldo a cancelar, a unidade contratante deverá adotar as medidas necessárias e providenciar o seu cancelamento junto à unidade de contabilidade responsável pela liquidação e pagamento das medições.

4.5. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

4.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade quanto à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:52:52 -03'00'

4.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.15. As medições serão realizadas mensalmente, ou seja, fechamento do primeiro ao último dia de fechamento de cada mês, exceto a primeira medição que poderá ser medido os dias de serviços trabalhados até fechar o mês em caso de ordem de serviço que tenham início subsequente ao primeiro dia do mês e para última medição que poderá ser até o dia que de fato os serviços tenham sidos concluídos independente do dia do mês.

4.16. O critério de medição para cada serviço deverá obedecer aos critérios estabelecidos para cada fonte oficial utilizada.

4.17. Para os serviços que tenham fonte de pesquisa de mercado e/ou composição de preços deverão estar de acordo com os seguintes critérios:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
COTAÇÃO ALÇ	ALÇAPÃO 60X60 CM PARA FORRO	MERCADO	Medido pela unidade instalada no forro
COTAÇÃO AB	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	MERCADO	Medido unidade apresentação da análise para cada ponto de coleta
COTAÇÃO LD-2M	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 2.000L	MERCADO	Medido pela unidade que for realizada a limpeza
COTAÇÃO LD - 10M	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.001L À 10.000L	MERCADO	Medido pela unidade que for realizada a limpeza
COTAÇÃO LD -25M	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.001L À 25.000L	MERCADO	Medido pela unidade que for realizada a limpeza
COTAÇÃO LD -35M	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 25.001L À 35.000L	MERCADO	Medido pela unidade que for realizada a limpeza
COTAÇÃO LD -50M	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 35.001L À 50.000L	MERCADO	Medido pela unidade que for realizada a limpeza
COTAÇÃO LD -80M	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TORRE ACIMA DE 80.000L	MERCADO	Medido pela unidade que for realizada a limpeza
COTAÇÃO LD– 35 - 50M	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TORRE DE 5.000L À 50.000L	MERCADO	Medido pela unidade que for realizada a limpeza
COTAÇÃO LD– 50 - 80M	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE TORRE DE 50.001L À 80.000L	MERCADO	Medido pela unidade que for realizada a limpeza
COM-71175337	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	COMPOSIÇÃO	Medido pela quantidade efetiva de metragem linear que for fornecida e instalada
COTAÇÃO FPVV135	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS VAI E VEM ABS TRAFEGO INTENSO E RESISTENTE A ALTO IMPACTO 1,35 X 2,1O M	MERCADO	Medido pela unidade com a referida dimensão que for fornecida e instalada
COTAÇÃO FPVV100	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS VAI E VEM ABS TRAFEGO INTENSO E RESISTENTE A ALTO IMPACTO 1,00 X 2,1O M	MERCADO	Medido pela unidade com a referida dimensão que for fornecida e instalada

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:53:08 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
COTAÇÃO PCTCVI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO COMPLETO (TARUGO + CANOPLA + VÁLVULA IMPACTO) - EMBUTIDO	MERCADO	Medido pela quantidade de postos que for fornecido e instalado
COTAÇÃO PCTCVA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTO COMPLETO (TARUGO + CANOPLA + VÁLVULA IMPACTO) - APARENTE	MERCADO	Medido pela quantidade de postos que for fornecido e instalado
COTAÇÃO PAOX	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALARME - OXIGÊNIO (SEM CANOPLA)	MERCADO	Medido pela quantidade de painel que for fornecido e instalado
COTAÇÃO PAVAC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALARME - VÁCUO (SEM CANOPLA)	MERCADO	Medido pela quantidade de painel que for fornecido e instalado
COTAÇÃO PAAC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALARME - AR COMPRIMIDO (SEM CANOPLA)	MERCADO	Medido pela quantidade de painel que for fornecido e instalado
COTAÇÃO PAON	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE ALARME - OXIDO NITROSO (SEM CANOPLA)	MERCADO	Medido pela quantidade de painel que for fornecido e instalado
COTAÇÃO CS1G	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SECCIONAMENTO 1 GÁS - SEM VÁVULA	MERCADO	Medido pela quantidade de caixas que for fornecida e instalada
COTAÇÃO CS2G	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SECCIONAMENTO 2 GASES - SEM VÁVULA	MERCADO	Medido pela quantidade de caixas que for fornecida e instalada
COTAÇÃO CS3G	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SECCIONAMENTO 3 GASES - SEM VÁVULA	MERCADO	Medido pela quantidade de caixas que for fornecida e instalada
COTAÇÃO CS4G	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SECCIONAMENTO 4 GASES - SEM VÁVULA	MERCADO	Medido pela quantidade de caixas que for fornecida e instalada
COTAÇÃO R11050	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R1 1050 X 294 - R1- 6 PONTOS DE CONSUMO, 10 TOMADAS DE USO GERAL, LUMINÁRIA E CHAMADA DE ENFERMAGEM	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO R21150	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R2 1150 X 239 - R2 - 2 PONTOS DE CONSUMO, 10 TOMADAS DE USO GERAL, LUMINÁRIA E CHAMADA DE ENFERMAGEM	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO R31050	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R3 1050 X 294 - R3 - 4 PONTOS DE CONSUMO, 10 TOMADAS DE USO GERAL, LUMINÁRIA E CHAMADA DE ENFERMAGEM	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO R41050	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R4 1050 X 294 - R4 - 5 PONTOS DE CONSUMO, 10 TOMADAS DE USO GERAL, LUMINÁRIA E CHAMADA DE ENFERMAGEM	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:53:21 -03'00'

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
COTAÇÃO R5900	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R5 900 X 239 - R 5- 3 PONTOS DE CONSUMO, 04 TOMADAS DE USO GERAL, LUMINÁRIA E CHAMADA DE ENFERMAGEM	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO R6600	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R6 600 X 239 - R6 - 1 PONTOS DE CONSUMO E 06 TOMADAS DE USO GERAL	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO R7800	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R7 800 X 239 - R7 - 2 PONTOS DE CONSUMO, 06 TOMADAS DE USO GERAL E LUMINÁRIA	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO R81050	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R8 1050 X 239 - R8 - 3 PONTOS DE CONSUMO, 06 TOMADAS DE USO GERAL, LUMINÁRIA E CHAMADA DE ENFERMAGEM	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO R9850	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R9 850 X 294 - R9 - 6 PONTOS DE CONSUMO E 10 TOMADAS DE USO GERAL	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO R10800	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÉGUA DE GASES R10 800 X 239 - R10 - 3 PONTOS DE CONSUMO E 06 TOMADAS DE USO GERAL	MERCADO	Medido pela quantidade de régua que for fornecida e instalado considerado o conjunto descrito
COTAÇÃO MANOX	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 1 + 1 ALAVANCA (OXIGÊNIO)	MERCADO	Medido pela quantidade de manifold que for fornecido e instalado
COTAÇÃO MANAC	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 1 + 1 ALAVANCA (AR COMPRIMIDO)	MERCADO	Medido pela quantidade de manifold que for fornecido e instalado
COTAÇÃO MANOX2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 2 + 2 ALAVANCA (OXIGÊNIO)	MERCADO	Medido pela quantidade de manifold que for fornecido e instalado
COTAÇÃO MANAC2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 2 + 2 ALAVANCA (AR COMPRIMIDO)	MERCADO	Medido pela quantidade de manifold que for fornecido e instalado
COTAÇÃO MANOX3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 3 + 3 ALAVANCA (OXIGÊNIO)	MERCADO	Medido pela quantidade de manifold que for fornecido e instalado
COTAÇÃO MANAC3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 3 + 3 ALAVANCA (AR COMPRIMIDO)	MERCADO	Medido pela quantidade de manifold que for fornecido e instalado
COTAÇÃO MANOX4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 4 + 4 ALAVANCA (OXIGÊNIO)	MERCADO	Medido pela quantidade de manifold que for fornecido e instalado
COTAÇÃO MANAC4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANIFOLD 4 + 4 ALAVANCA (AR COMPRIMIDO)	MERCADO	Medido pela quantidade de manifold que for fornecido e instalado
COTAÇÃO CF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHICOTE FLEXIVEL AÇO	MERCADO	Medido pela quantidade de chicote que for fornecido e instalado

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:53:35 -03'00'

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
COTAÇÃO PCCHUMBO	PORTA DE CORRER EM CHAPA DE MADEIRA MDF, FECHADURA STAM, TRILHO SUPERIOR E CANALETA INFERIOR EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS APARENTES, PUXADORES, MANTA DE CHUMBO INTERNA 2,0MM E ACABAMENTO EM FÓRMICA TX. NA COR BRANCA. (0,90x2,10)m	MERCADO	Medido pela unidade com a referida dimensão que for fornecida e instalada
COTAÇÃO SBR	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA SBR MONOLÍTICO 40MM ABSORVENE DE IMPACTO SEGUNDO ABNT 16071-3	MERCADO	Medido pela área efetiva de instalação com fornecimento
COTAÇÃO EPDM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA EPDM MONOLÍTICO 40MM ABSORVENE DE IMPACTO SEGUNDO ABNT 16071-3	MERCADO	Medido pela área efetiva de instalação com fornecimento

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo técnico responsável pela fiscalização, caso:

5.1.1. A CONTRATADA solicite, para cada Unidade, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, o recebimento dos serviços, tendo a esta Secretaria o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

5.1.2. Todos os serviços estejam concluídos e aceitos pela Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

5.1.3. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos no período de 60 dias, a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual. Os dias necessários à correção dos defeitos de que trata o subitem acima serão somados aos já efetivamente despendidos pela CONTRATADA na execução da Ordem de Serviço, para fins de observância do prazo para execução dos serviços.

5.1.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades decorrentes deste Registro de Preços e suas Ordens de Serviços e da legislação em vigor.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar; não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço; ou utilizou qualidade ou quantidade inferior à demandada.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:53:50 -03'00'

5.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, na ordem de serviço ou cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais e gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.7. O Contratado fica obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:54:05 -03'00'

5.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro da SMSU para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VIII - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) da data de sua assinatura.

2. **PRAZO PARA INÍCIO**- No dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato.

3. **PRAZO DE GARANTIA** - Os serviços objeto desta contratação seguem a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e normas da ABNT, podendo ter garantias de 5 anos.

 3.1. A Contratada, quando constatado o uso adequado do equipamento, excetuando àqueles que sofrem deterioração pelo próprio uso, deverá corrigir defeitos ou falhas dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais para a administração pública.

 3.2. Para tanto, e para evitar refazimento de serviços, deverá utilizar materiais e técnicas que garantam a durabilidade dos serviços, bem como, cumprir normas técnicas, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

IX - GARANTIA CONTRATUAL

1. **GARANTIA** - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a "CONTRATADA" recolheu aos cofres da "CONTRATANTE", a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, no importe de R$ 18.207,55 (dezoito mil, duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), na modalidade de Apólice de seguro garantia, conforme guia nº 69220000 88261 vencível em 22/01/2027.

 1.1. Em havendo aditamento do valor contratual a "CONTRATADA" deverá proceder, em até 10(dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:54:20 -03'00'

1.2. A "CONTRATADA" obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.

1.3. Na hipótese da garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à "CONTRATADA", obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de modo a recompor o seu valor original.

1.4. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela contratada, poderão as multas ser descontadas dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização.

1.5. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondentes à parcela contratual seguintes à lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente.

2. **DEVOLUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela "CONTRATADA" será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

2.1. A devolução da garantia não isentará a "CONTRATADA" quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.

2.2. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.

X – DA VERBA

1. **VERBA** - As despesas com a execução deste contrato onerarão a verba própria codificada sob o número: 74.40.4.4.90.51.04.122.0096.1.060.07 - Nota de Empenho: 19649/2026, consignadas no orçamento do Exercício de 2026.

1.1. Em cada exercício serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas, em época própria, em que serão oneradas as despesas decorrentes do presente contrato.

XI – SUBCONTRATAÇÃO

1. Conforme previsto no Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá haver subcontratação dentro do limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, nas seguintes condições:

1.1. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da PSA, que mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, podendo apresentar novas empresas em caso de não aprovação, porém não ficando eximida das responsabilidades e prazos do contrato;

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:54:36 -03'00'

1.2. Em nenhuma hipótese poderá ser subcontratada qualquer empresa que tenha participado do certame que deu origem a este contrato, independentemente de ter sido habilitada ou classificada;

1.3. No caso de haver subcontratação, deverá ser apresentado Termo de Subcontratação assinado entre as partes, contendo declaração formal do Responsável Técnico da empresa subcontratada de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes nos projetos e relatórios, e ainda, as normas, cláusulas e condições contratuais;

1.4. A Contratada será a única e exclusiva responsável perante o município de Santo André, órgãos ou entidades públicas, privadas e /ou terceiros, pela execução do contrato;

1.5. Não será permitido à Subcontratada, emitir Nota Fiscal ou Fatura, diretamente ao município de Santo André.

1.6. Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo que será levado em consideração o valor total estimado do lote a que se referir o contrato.

1.7. A subcontratação parcial é admitida, desde que, ocorra em serviços que não constem da qualificação técnica para habilitação da contratada.

1.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

XIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:54:56 -03'00'

1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

1.6.1. Não enviar a proposta;

1.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.6.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

1.6.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro;

1.6.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.1. Advertência;

3.2. Multa, conforme item 5.;

3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. Na aplicação das sanções serão considerados:

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:55:10 -03'00'

4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. A multa prevista no item 3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 1. e será de:

5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;

5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;

5.3. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda da garantia da proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;

5.4. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias uteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei;

5.5. 10% (dez por cento) sobre valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:55:34 -03'00'

9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;

12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:55:50 -03'00'

16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;

20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei 14.133/2021.

24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

3. **CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.

4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:56:07 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, Soraia Correia do Valle, _____, formatei e Juliana Manssur, _____, Gerente Geral I, Gerência de Contratos, conferi e subscrevo.

Santo André, 22 de outubro de 2026.

José Antonio Ferreira
CPF: 074.491.078-13
jaferreira@santoandre.sp.gov.br
joseantonio3153@hotmail.com

José Antônio Ferreira
Secretario

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Diego Viacelli Cabral
Secretário de Saúde
CPF 420 621 548-01

SECRETARIA DE SAÚDE

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Dados: 2026.10.22 16:56:24 -03'00'

SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal: Rodrigo Kruse Citrini
RG nº 32.013.266-3 e CPF nº 289.801.218-14

TESTEMUNHAS:

1) - _____

Vanderlei Lyra
Gerente Administrativo
DSA / SMSU

2) - _____

Mirian A. Pegoraro Queiroz
Diretora
DSA / SMSU

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente memorial e especificações têm por finalidade orientar o detalhamento do projeto básico e a execução do projeto das instalações e da obra e determinar os serviços e materiais a serem empregados. Onde estas especificações forem omissas, observar-se-á a boa técnica de construir e a boa qualidade dos materiais empregados.

1.2 As especificações indicadas nos Projetos fazem referência à qualidade e padrão. A fiscalização da P.M.S.A. poderá exigir a comprovação da qualidade através de ensaios em órgãos idôneos, as despesas correrão por conta da Contratada. A escolha dos órgãos deverá ser aprovada previamente pela fiscalização da P.M.S.A.

1.3 Todos os materiais e serviços deverão ser de primeira qualidade e enquadrarem-se rigorosamente nos padrões da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A construção deverá atender a NBR 9050 - Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos. A Contratada deverá seguir as recomendações contidas nessas normas e códigos tanto nos equipamentos quanto na instalação dos mesmos.

1.4 A contratada obriga-se a corrigir todos os projetos, memoriais ou planilha de custo por preço unitário que não estejam de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas neste memorial, ou compatíveis com o valor global máximo estabelecido na planilha de custos.

1.5 A Contratada obriga-se a demolir e refazer todos os serviços rejeitados pela Fiscalização, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

1.6 Ficará a critério da Fiscalização da P.M.S.A. impugnar qualquer serviço ou material que não satisfaça as condições contratuais e a boa técnica de execução.

1.7 O exame e ensaio de materiais, ficarão a cargo da Contratada, sempre que tal procedimento se faça necessário, ficando a solicitação a critério da Fiscalização da P.M.S.A.

1.8 Os serviços deverão ser executados em estrita e total obediência aos desenhos dos projetos e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Gerência de Projetos, Gerência de Obras, DMO, SMSU – PMSA.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:51:04 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

1.9 Os detalhes de modificações surgidos no decorrer da obra, somente poderão ser executados, depois de aprovados pelos setores competentes da P.M.S.A., mesmo que tais modificações não influam sobre o valor da construção.

1.10 A execução dos serviços contratuais será fiscalizada pela Prefeitura, em qualquer ocasião, devendo a Contratada submeter-se às determinações da Fiscalização, a qual será representada por Engenheiros, Arquitetos e Encarregados.

1.11 A Contratada poderá utilizar a água e energia elétrica existente no local para a obra, correndo por sua conta as despesas decorrentes destes serviços e de seu consumo. Os dias de impossibilidade de trabalho, devido à falta de energia elétrica ou de água, não servirão de motivo para prorrogação do prazo de execução.

1.12 A área de trabalho e o canteiro de obras deverão ser mantidos constantemente limpos e desimpedidos de materiais ou entulhos até o final da obra, quando então deverá ser removidos o canteiro e executada a limpeza final.

1.13 Ficarão por conta da Contratada todas as despesas com instalações provisórias da obra ou outras despesas de caráter geral ou legal que incidam sobre o custo dos serviços.

1.14 As licitantes deverão visitar o local das obras a fim de tomarem conhecimento das condições e exigências do Edital e do Memorial.

1.15 A Gerência de Obras fornecerá atestado comprovando a vistoria ao local da obra, o qual deverá ser apresentado no processo licitatório.

1.16 A Contratada manterá a testa dos serviços na obra um Engenheiro preposto e idôneo, sendo 01 (um) Engº. Civil, que a representará integralmente, em todos os seus atos, de modo que toda comunicação feita aos prepostos será considerada como feita à Contratada.

1.17 Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão parcial ou total das obras, caso não sejam atendidas dentro de 48 horas, as reclamações porventura feitas por motivos de defeitos e vícios na execução da obra, aplicação errada de materiais ou emprego de materiais já rejeitados, independentemente de outras penalidades que possam ser aplicadas à Contratada, e sem que esta tenha o direito a qualquer indenização ou reclamação.

1.18 A Contratada se obriga a providenciar, durante a construção, fácil acesso a qualquer ponto da obra a fim de que o Engenheiro Fiscal possa exercer a Fiscalização, sem risco, nem dificuldades, bem como a quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:51:19 -03'00'

1.19 Todos os documentos e materiais da Fiscalização ficarão em escritório próprio, com chave e sob a responsabilidade do Encarregado.

1.20 O fato da existência da Fiscalização não diminui em nada a responsabilidade integral, técnica e exclusiva da Contratada para com a obra contratada, nos Termos do Código Civil Brasileiro.

1.21 Correrão por conta da Contratada todos os serviços auxiliares, necessários ao seu bom desempenho na obra. No caso da necessidade de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.

A Contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO NO LOCAL DOS SERVIÇOS

Quando necessário, o canteiro deverá ser instalado com áreas para almoxarifados e banheiros, em local a ser indicado pela Fiscalização, utilizando-se de containers.

2.2. ANDAIMES

Para um bom desempenho dos serviços, deverão ser utilizados andaimes tubulares, tipo "fachadeiro". As plataformas de madeira serão montadas sobre as estruturas tubulares, a fim de proporcionar o devido acesso às áreas de trabalho.

2.3. FECHAMENTO E PROTEÇÃO DA ÁREA

O fechamento da área ao redor dos serviços deverá ser realizado com tela de nylon e tapumes de proteção, conforme orientação da fiscalização, com o objetivo de proteger o acesso ao local e o trânsito de transeuntes protegendo-as de serem atingidos por restolhos provenientes dos serviços a serem executados.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:51:31 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

3. OBRA

3.1. ESTRUTURAS

3.1.1. ESTRUTURA MADEIRA

Toda madeira bruta usadas nos serviços deverão receber uma pintura imunizante, fungicida e inseticida, para proteção da madeira ao ataque de cupins ou outros insetos.

A estrutura da cobertura será executada em madeira de lei devidamente tratada contra pragas e umidade, garantindo resistência e durabilidade. O projeto contemplará estrutura composta por tesouras, caibros, ripas e demais elementos necessários para a sustentação da cobertura.

MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Madeira: Será utilizada madeira de lei seca em estufa e imunizada contra cupins e fungos.

Tesouras: Executadas em peças de madeira maciça, dimensionadas conforme cálculo estrutural.

Caibros: Madeira com seção mínima de 6 cm x 8 cm, espaçados conforme projeto.

Ripas: Madeira com seção mínima de 1,5 cm x 5 cm, espaçadas adequadamente para suporte do revestimento.

Fixação: Parafusos galvanizados, pregos e chapas metálicas de ligação.

Acabamento: Aplicação de verniz ou pintura protetora, conforme especificado em projeto.

PROCESSO EXECUTIVO:

O madeiramento será entregue na obra devidamente beneficiado e tratado. A montagem da estrutura seguirá rigorosamente o projeto estrutural, respeitando alinhamentos e nivelamentos. Todos os elementos estruturais serão fixados de forma segura para evitar movimentações indesejadas. O sistema de cobertura será instalado sobre a estrutura de madeira conforme especificação do projeto arquitetônico.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS:

A estrutura de madeira da cobertura atenderá às seguintes normas técnicas:

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:51:46 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

NBR 7190: Projeto de Estruturas de Madeira

NBR 15575: Edificações Habitacionais – Desempenho

NBR

6488: Preservação de Madeiras – Terminologia

Este memorial descritivo tem por finalidade assegurar a correta execução da estrutura de madeira de cobertura, garantindo a segurança e durabilidade do sistema construtivo. Qualquer alteração nos materiais ou métodos de execução deverá ser previamente aprovada pelo responsável técnico do projeto.

O custo remunera o fornecimento e execução da estrutura de madeira especificada, inclusive os pregos, parafusos, ferragens e demais acessórios de emenda, amarração e fixação.

4. COBERTURA

4.1. TELHAS METÁLICAS

Cobertura será executada tanto com telha CRFS quanto com telha metálica pré-pintura simples ou tipo sanduíche de poliestireno expandido sobre estrutura de madeira ou metálica.

A cobertura de telha metálica termoacústica poderá ser do tipo sanduíche preenchimento com lã mineral de rocha ou EPS, chapa de aço galvanizada por imersão a quente e pré-pintada em linhas contínuas de pintura de bobinas utilizando "Coil Coating" e espessura 0,5mm ou 0,60mm, com recobrimento mínimos de 20 cm no sentido longitudinal e 2 (duas) ondas/trapézio no sentido transversal ou de acordo com a especificação do fabricante, sendo que será de total responsabilidade da Contratada os eventuais vazamentos por mal execução dos serviços.

Quando as telhas forem calandradas a espessura deverá ser de 0,65mm.

Para a montagem do sistema da cobertura usar os acessórios específicos e vedações complementares, seguir as recomendações técnicas do fabricante, critério de medição deverá ser o da projeção da cobertura.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:52:01 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

4.2. CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

A captação da água pluvial da cobertura será efetuada através de calhas, e condutores, distribuídos em todo o perímetro da cobertura, obedecendo ao dimensionamento que será estabelecido no Projeto Executivo. Após o término destes serviços, serão realizados testes necessários que comprovem a estanqueidade da nova cobertura.

- Calhas em chapa galvanizada, Chapa 22.

- Calhas de concreto impermeabilizadas com manta deverão receber camada de proteção mecânica, seguir as recomendações técnicas do fabricante.

- Rufos e contra rufos em chapa galvanizada, Chapa 22.

Condutores verticais PVC reforçado com diâmetro mínimo de 100 mm (4").

4.3. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS

Impermeabilização de embasamento em alvenaria / viga baldrame de concreto com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm.

As paredes a serem impermeabilizadas deverão ser regularizadas, aplicando sobre o chapisco uma camada de argamassa desempenada de cimento e areia traço 1:4, com uma espessura mínima de 2 cm.

Sobre a regularização deverá ser aplicado o primer (imprimação) com rolo ou trincha para a colocação da manta asfáltica impermeabilizante aplicada a maçarico, devendo estar aderido à parede, em toda a sua extensão mais 10 cm de sobreposição.

Antes da proteção mecânica, proceder teste de estanqueidade, enchendo a área impermeabilizada por 72 horas.

Usar uma camada separadora (filme de polietileno, filme de polipropileno ou papel Kraft) entre a manta e a proteção mecânica. Para proteção da manta asfáltica, deverá ser aplicado uma camada de chapisco grosso de areia e cimento com a espessura de 1 cm e instalado uma tela galvanizada fio 22, ou uma tela plástica com malha de 12 mm para o reforço da proteção mecânica. A proteção mecânica será de argamassa de cimento e areia traço 1:5 desempenada com espessura mínima de 2,5cm.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:52:14 -03'00'

A impermeabilização das vigas baldrames deverá descer lateralmente 15 cm. A impermeabilização deve constar de uma camada de 2 cm de espessura de argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:3 com aditivo impermeabilizante na proporção indicada pelo fabricante e aplicar uma pintura com tinta betuminosa e ou colar acima do revestimento uma membrana de feltro asfáltico ou butíloco, etc. com sobreposição de 15 cm nas emendas.

As primeiras quatro fiadas de alvenaria acima do piso deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4 com aditivos impermeabilizantes.

As áreas molhadas que serão impermeabilizadas deverão estar previamente lavadas; isentas de pó, areia, resíduos de óleo, graxa ou desmoldante.

Antes de iniciar a impermeabilização com a manta asfáltica, deverão estar prontos à regularização do piso, a imprimação e o preparo de ralos e arremates.

Na região dos ralos deverá ser criado um rebaixo de 1 cm com área de 40x40cm e com bordas chanfradas para dar nivelamento após a colocação do reforço.

As sobreposições tanto horizontais quanto verticais devem ser sempre feitas com 10 cm de sobreposição.

Sempre depois da aplicação da manta fazer o biselamento com a colher de pedreiro aquecida.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio mínimo de 5 cm.

4.4. INSTALAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO

O projeto e a instalação do sistema de combate a incêndio seguirão as normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;

- NBR 10897 – Sistemas de sprinklers;

- NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;

- NBR 11742 – Extintores de incêndio;

- Normas e exigências do Corpo de Bombeiros local.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:52:30 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

COMPONENTES DO SISTEMA

O sistema de combate a incêndio será composto pelos seguintes elementos:

- Rede de hidrantes e mangotinhos: Instalação de hidrantes estrategicamente posicionados na edificação, conforme projeto;

- Sistema de sprinklers (se aplicável): Rede de tubulação com bicos de sprinklers distribuídos em áreas específicas;

- Extintores de incêndio: Alocados em locais estratégicos, conforme o tipo de risco presente;

- Sistema de detecção e alarme: Sensores de fumaça e temperatura interligados a uma central de alarme de incêndio;

- Reservatório de incêndio: Reservatório exclusivo para abastecimento do sistema de hidrantes e sprinklers;

- Bombas de incêndio: Sistema de pressurização para garantir o funcionamento adequado da rede de hidrantes e sprinklers;

- Sinalização e iluminação de emergência: Placas fotoluminescentes e luzes de emergência conforme normas de segurança.

MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais utilizados na instalação atenderão às especificações normativas e técnicas, incluindo:

- Tubulações: Aço galvanizado, ferro fundido ou CPVC, conforme aplicação;

- Hidrantes e válvulas: Ferro fundido ou bronze, resistentes a altas pressões;

- Sprinklers: Metálicos com acionamento térmico automático;

- Extintores: Pó químico, CO_2 ou água pressurizada, conforme classificação do risco;

- Central de alarme: Painel de controle de incêndio interligado aos dispositivos de detecção e acionamento sonoro e visual.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:52:43 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A instalação do sistema será realizada conforme as diretrizes a seguir:

- Instalação das tubulações conforme projeto hidráulico, respeitando as normas de dimensionamento;

- Fixação adequada de hidrantes, mangotinhos e extintores em locais de fácil acesso e devidamente sinalizados;

- Implementação do sistema de sprinklers em áreas designadas, garantindo cobertura adequada;

- Instalação da central de alarme e dispositivos de detecção conforme layout do projeto;

- Testes de estanqueidade e funcionamento do sistema antes da entrega;

- Treinaento da equipe responsável pelo uso dos equipamentos.

TESTES E COMISSIONAMENTO

Após a instalação, serão realizados testes operacionais, incluindo:

- Teste de vazão e pressão dos hidrantes;

- Acionamento dos sprinklers em condições simuladas;

- Teste de funcionamento da central de alarme e detectores;

- Inspeção da sinalização e iluminação de emergência;

- Correções de eventuais falhas antes da entrega final.

MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO PERIÓDICA

Para garantir a eficiência do sistema, recomenda-se:

- Inspeção mensal dos extintores de incêndio;

- Testes periódicos dos hidrantes e sistema de bombas;

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:52:59 -03'00'

- Revisão semestral dos detectores e alarmes; E

- Atualização do plano de emergência e treinamento dos ocupantes do edifício.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema de combate a incêndio será implementado visando a segurança da edificação e de seus usuários, garantindo conformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros, além de facilitar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5. FORRO

5.1. GESSO ACARTONADO

Execução de forro de gesso acartonado nos locais indicados no projeto de arquitetura.

Painel em placas constituídas de gesso com aditivos, envolvida por cartão, parafusada sobre estrutura em aço galvanizado, modelo F-530. Execução de estrutura metálica, utilizando pino com rosca, tirante, borboleta, união e canaleta 70/20, conforme orientação do fabricante.

As chapas deverão ser aparafusadas na canaleta 70/20 a cada 60 cm. Deverá ser aplicada nas juntas entre as chapas fita Kraft e Gesso, formando uma superfície uniforme.

É considerado incluso neste item todos os materiais e serviços necessários para sua perfeita instalação, inclusive, sancas, tabicas, recortes para instalação de luminárias, estrutura de sustentação, etc.

Deverá ser previsto alçapão de acesso aos aparelhos de ar-condicionado nos ambientes onde houver este forro.

5.1.1.TABICA EM FORRO DE GESSO

Execução de tabicas para forro de gesso, conforme orientações.

Seguir as mesmas orientações do forro de gesso.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:53:13 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

Executar conforme detalhes do projeto de arquitetura.

6. PINTURA

As superfícies a pintar deverão estar perfeitamente secas, limpas, lixadas e isentas de partes soltas, manchas de gordura ou mofos e ainda devem-se tomar precauções quanto ao levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas estejam completamente secas

Será observado o intervalo mínimo recomendado pelo fabricante, entre as várias demãos de primer, massa ou tinta, pois cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

Antes da execução de qualquer pintura, deverá ser preparada uma amostra sob iluminação semelhante ao local de sua aplicação, para aprovação da Fiscalização da P.M.S.A.

Haverá um cuidado especial no sentido de evitar o escorrimento ou salpicados de tintas nas superfícies com outros acabamentos, a fim de proteger as superfícies acima referidas; deverão ser tomadas medidas de precauções, tais como, isolamento com tiras de papel, fita de celulose, ou separações com tapumes de madeira, etc.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedores adequados.

A indicação das cores e respectivos locais deverão constar da tabela de acabamentos do Projeto de Arquitetura.

Toda superfície pintada deverá apresentar uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

As tintas empregadas serão exclusivamente as preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original e diluídas ou preparadas para aplicação, somente com produtos recomendados pelo fabricante.

6.1. PINTURA INTERNA

As paredes internas receberão no mínimo duas demãos de tinta acrílica sobre uma demão de fundo selador acrílico sobre massa pva devidamente lixada.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:53:28 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO I

7. LIMPEZA PERIODICA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E PREDIAL

A Contratada procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no recinto onde os serviços estão sendo executados das durante todo o período em que houver a intervenção.

A critério da Contratante serão limpos convenientemente sem danificar outros elementos do prédio, os pisos, revestimentos de material impermeável, vidros, ferragens, metais, aparelhos elétricos e sanitários, fachadas, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas, argamassas, poluentes e intempéries da natureza.

8. LIMPEZA GERAL DO LOCAL ONDE FORAM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Após todo o término dos serviços anteriormente especificados a Contratada procederá à limpeza total do local onde foram realizados os serviços, atendendo às seguintes prescrições:

Será removido todo entulho do local, sendo cuidadosamente limpos e varridos acessos, passeios, jardins e demais dependências próximas aos locais dos serviços.

Todas as cantarias, revestimentos, cimentados, pedras, etc., serão cuidadosamente lavados, de modo a não danificar outras partes dos serviços.

Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de concreto e alvenarias.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos caixilhos de alumínio, vidros e ferragens.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:53:42 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO III

3.5	07.04.035	FDE	Cumeeira de aco pint po ou coil-coating lisa ou lisa dentada e=0.5mm	M2	1,96	R$ 48,27	R$ 94,59
3.6	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	93,32	R$ 76,45	R$ 7.134,22
3.7	15.01.035	FDE	Fundo anti-oxidante em estruturas	M2	284,07	R$ 11,75	R$ 3.338,63
3.8	15.01.004	FDE	Esmalte em estrutura metalica	M2	284,07	R$ 13,66	R$ 3.881,48
3.9	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	72,00	R$ 25,42	R$ 1.830,52
4			**FORRO**				**R$ 16.698,53**
4.1	96110	SINAPI	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	241,71	R$ 56,02	R$ 13.539,98
4.2	COM-71175337	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL	M	298,23	R$ 10,59	R$ 3.158,55
5			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**R$ 17.674,96**
5.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	R$ 140,84	R$ 12.675,28
5.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R$ 31,25	R$ 4.999,68
					VALOR DO ORÇAMENTO		**R$ 288.939,99**
					VALOR BDI (26,03%)		**R$ 75.211,07**
					VALOR TOTAL		**R$ 364.151,06**

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:54:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO II

OBRA: CEO SANTA TEREZINHA

LOCAL: ALAMEDA VIEIRA DE CARVALHO, 170 - SANTA TEREZINHA, SANTO ÁNDRE - SP, 09210-630

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 30.848,51
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	9,20	R$ 326,75	R$ 3.006,12
1.2	07.05.007	FDE	Fechamento telha perf galvalume / aco galv trapez h=40mm e=0,65mm pint po 2 faces ø furo ate 3,17mm area perfurada até 40%	M2	104,55	R$ 94,42	R$ 9.871,34
1.3	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MULTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	1.242,64	R$ 14,46	R$ 17.971,05
2			RETIRADA DEMOLIÇÕES				R$ 27.358,49
2.1	07.60.065	FDE	Retirada de cumeeiras, espigões e rufos de fibro-cimento	M	63,24	R$ 7,48	R$ 472,78
2.2	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	93,32	R$ 3,93	R$ 366,46
2.3	07.60.006	FDE	Retirada de estrut de madeira em tesoura,para telha de fibro-cim sobre vao livre	M2	284,07	R$ 21,55	R$ 6.122,48
2.4	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	284,07	R$ 3,10	R$ 880,88
2.5	16.80.097	FDE	Caçamba de 4m3 para retirada de entulho	UN	31,00	R$ 609,57	R$ 18.896,63
2.6	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	241,71	R$ 2,56	R$ 619,26
3			COBERTURA				R$ 196.359,50
3.1	07.03.136	FDE	Telha galvalume / aco galv sanduiche e=50mm (pir) trapez h=40mm nas duas faces e= 0,50mm com pint faces aparentes	M2	284,07	R$ 235,74	R$ 66.965,52
3.2	03.04.016	FDE	Fornecimento e montagem de estrutura metalica com aço resistente a corrosao (astm a709/a588)	KG	4.261,00	R$ 24,71	R$ 105.287,17
3.3	08.12.041	FDE	Rufo em chapa galvanizada n 26 - corte 0,50 m	M	89,42	R$ 65,57	R$ 5.862,82
3.4	08.12.035	FDE	Rufo em chapa galvanizada n 24 - corte 1,00 m	M	14,03	R$ 140,03	R$ 1.964,55

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 14:54:29 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: CEO SANTA TEREZINHA				PRAZO	90 DIAS	
LOCAL: ALAMEDA VIEIRA DE CARVALHO, 170 - SANTA TEREZINHA, SANTO ÁNDRE - SP, 09210-630						
			DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS			
	DESCRIÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	TOTAL
			1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	3ª MEDIÇÃO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 30.848,51	9.254,55	9.254,55	12.339,41	30.848,51
			30,00%	30,00%	40,00%	100%
2	RETIRADA DEMOLIÇÕES	R$ 27.358,49	21.886,79	5.471,70	-	27.358,49
			80,00%	20,00%	0,00%	100%
3	COBERTURA	R$ 196.359,50	-	137.451,65	58.907,85	196.359,50
			0,00%	70,00%	30,00%	100%
4	FORRO	R$ 16.698,53	-	-	16.698,53	16.698,53
			0,00%	0,00%	100,00%	100%
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 17.674,96	2.029,09	9.915,53	5.730,34	17.674,96
			11,48%	56,10%	32,42%	100%
	SUBTOTAL SEM BDI	R$ 288.939,99	R$ 33.170,43	R$ 162.093,43	R$ 93.676,13	R$ 288.939,99
	BDI - 26,03%	R$ 75.211,07	8.634,26	42.192,91	24.383,89	75.211,07
	TOTAL COM BDI	R$ 364.151,06	41.804,69	204.286,34	118.060,03	364.151,06
			11%	6%	32%	
	ACUMULADO MENSAL:		41.804,69	246.091,03	364.151,06	
			11,48%	67,58%	100,00%	

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Dados: 2026.10.22 15:04:01 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 135/26-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº: 135/26-PJ

OBJETO: Execução de serviços gerais de manutenção, modificação, adequação, adaptação e conservação do Centro de Especialidade Odontológicas de Santa Terezinha.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

 a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

 b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

 c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

 d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

 e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 22 de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior
Cargo: Prefeito
CPF: 411.705.448-19

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:56:43 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Secretaria de Aquisição e Contratos

Nome: Fabiana de Cássia Bozzella
Cargo: Secretária de Aquisição e Contratos
CPF: 248.270.208-92

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos

Nome: José Antonio Ferreira
Cargo:
CPF: 074.491.078-13
jaferreira@santoandre.sp.gov.br
joseantonio3153@hotmail.com

Assinatura:

e Antônio Ferreira
Secretario
SMSU

Secretaria de Saúde

Nome: Diego Viacelli Cabral
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: CPF 420 621 548-01
CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Kruse Citrini
Cargo: Sócio - Diretor
CPF: 289.801.218-14

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Dados: 2026.10.22 16:57:14 -03'00'

Assinatura:

CONTRATO Nº 135/26-PJ

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos

Nome: José Antonio Ferreira
CPF: 074.491.078-13
jaferreira@santoandre.sp.gov.br
joseantonio3153@hotmail.com

Cargo:

CPF:

Assinatura: José Antônio Ferreira
Secretario
SMSU

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ives Júnio Oliveira da Silva

Cargo: Gerente Geral II / DMO / SMSU

CPF: 061.313.224-65

Assinatura: Ives Júnio Oliveira da Silva
Gerente Geral II
DMO/SMSU

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Lúcio Flávio Pereira da Silva

Cargo: Engenheiro / DMO / SMSU

CPF: 218.863.048-31

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Dados: 2026.10.22 16:57:33 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 135/26-PJ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo André

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 02.120.261/0001-70

CONTRATO Nº: 135/26-PJ

OBJETO: Execução de serviços gerais de manutenção, modificação, adequação, adaptação e conservação do Centro de Especialidade Odontológicas de Santa Terezinha.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R$ 364.151,06

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo André, 22 de outubro de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos

Nome: _____

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

José Antonio Ferreira
CPF: 074.491.078-13
jaferreira@santoandre.sp.gov.br
joseantonio3153@hotmail.com

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814 Dados: 2026.10.22 16:57:54 -03'00'

CONTRATO Nº 135/26-PJ

Assinatura: _____

Secretaria de Saúde

Nome: Diego Viacelli Cabral
Secretário de Saúde
E-mail institucional dvcabral@santoandre.sp.gov.br
E-mail pessoal diegocabrall@hotmail.com

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814
Dados: 2026.10.22 16:58:15 -03'00'